



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Sistema de Registro de Preços 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO JULGAMENTO: LOTE ÚNICO	Acolhimento das Propostas: Até 08 h 00 min do dia 03/02/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 03/02/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) Kits Moradia destinados ao atendimento de ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.250/2021, pelas diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, através do sistema de registro de preços.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ R\$377.053,50 (Trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado por igual período o total ou parcial da licitação, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados a pedido da empresa via protocolo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 413 – 3339032030000000000 - Material destinado a assistência social

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://riobrancodosul.atende.net/>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Camila Naiara Santos e equipe de apoio, servidores(as) do(a) Departamento de Compras e Licitações.

- **E-mail:** camilasantosn98@gmail.com
- **Telefone institucional:** (41) 98881-6632
- **Endereço:** Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17 h.**





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;

O prazo para a manifestação de intenção de recurso será aberta em sessão e terá o tempo de 20 (vinte) minutos, não prorrogáveis;

Caso haja algum problema em sistema, o recurso será aceito via e-mail ao Pregoeiro, desde que dentro do prazo.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município no site <https://riobrancodosul.atende.net/>, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e Portal Nacional de Contratações Públicas.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a formalização da ata de Registro de Preços dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o lote, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor máximo do lote, nesta fase, serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5 AMPLA CONCORRÊNCIA:

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra dos objetos licitados, conforme item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Será exigida do arrematante garantia, conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de vigência da ata.

A empresa líder será a representante do consórcio perante a Administração e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Ordem Cronológica de Pagamentos

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Capítulo III do Decreto n.º 6621, de 2023.

1.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

1.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.621/23, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 A proposta deverá conter fabricante e marca do produto licitado (conforme o caso) e descrição detalhada do objeto.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca (conforme o caso);

4.1.3 Fabricante (conforme o caso);

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 91 do Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas corridas, podendo ser negociável, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

6.6.3.2.2 Atendimento ao solicitado no edital;

6.6.3.2.3 Funcionalidade e qualidade dos itens.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.12 Amostras de propriedade da licitante vencedora: serão retidas para a confrontação com o produto no ato da entrega, estando os mesmos sujeitos à devolução, caso não esteja de acordo com as mesmas. Após o término da vigência da ata, a respectiva amostra poderá ser retirada, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme Decreto Municipal nº 5775/2020, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município <https://riobrancodosul.atende.net/>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10.3 O prazo de vigência e quantitativo da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à efetivação da ata de registro de preços e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 6.621/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a efetivação da ata de registro de preços nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a formalização da ata, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ata de registro de preços não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11.8 Antes de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o detentor da ata que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrada.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a utilização total do objeto.

13.10 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Rio Branco do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Camila Naiara Santos

Pregoeira

Departamento de Compras e Licitação





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) Kits Moradia destinados ao atendimento de ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.250/2021, pelas diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, através do sistema de registro de preços, de acordo com conforme especificações e quantidades especificadas na tabela abaixo (conforme Lei Municipal nº1.518/2025 e Portaria nº 001/2025):

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2	M³	Areia média
2	9	SC	Cal 20kg
3	14	SC	Cimento 50kg
4	50	UN	Bloco de concreto 19x19x39
5	1	M³	Pedra brita
6	12	M	Treliça h8
7	1	SC	Argamassa 20kg
8	20	M	Forro PVC cor branco neve
9	30	M	Rodaforro em PVC cor branco neve
10	200	PÇ	Parafuso para forro PVC
11	3	KG	Prego 13x15 com cabeça
12	4	KG	Prego 17x27 com cabeça
13	4	KG	Prego 18x36 com cabeça
14	2	KG	Prego Telheiro
15	15	PÇ	Faixa 1x4" pinus
16	10	DZ	Sarrafo pinus 5x2x250cm
17	120	PÇ	Tábua 1x10" com 250cm em pinus





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
18	30	PÇ	Telha 4mm 2,44x0,5cm fibrocimento
19	600	PÇ	Tijolo
20	9	PÇ	Viga 2x4" pinus com 400cm
21	38	PÇ	Viga 2x4" pinus com 300cm
22	2	PÇ	Abraçadeira tipo U 1.1/4
23	1	PÇ	Adaptador soldável curto 25mm
24	1	PÇ	Adesivo 75g
25	1	PÇ	Bolsa preta
26	1	PÇ	Bucha red. ESG. 50x40mm
27	1	PÇ	Caixa de gordura em concreto simples
28	2	PÇ	Curva soldável 100mm
29	6	PÇ	Curva soldável 25mm
30	4	PÇ	Curva soldável 25mm com rosca
31	5	PÇ	Curva soldável 50mm
32	2	PÇ	Engate 40cm plástico com nipel
33	1	PÇ	Espude PVC
34	3	PÇ	Joelho 90°x25mm soldável
35	3	PÇ	Joelho soldável 25mmx1/2 com rosca
36	1	PÇ	Lixa água nº 100
37	3	PÇ	Luva soldável 25mm
38	2	PÇ	Luva soldável 25mmx3/4 com rosca
39	1	PÇ	Plug ½
40	1	PÇ	Plug ¾
41	1	PÇ	Ralo Sifonado 100x40mm





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
42	1	PÇ	Registro de gaveta 25mm
43	1	PÇ	Registro pressão bruto
44	1	PÇ	Sifão para lavatório
45	3	PÇ	Tee 100 com redução para 50mm
46	3	PÇ	Tee soldável 25mm
47	1	PÇ	Tee soldável 25mmx3/4 com rosca
48	1	PÇ	Tubo descarga externo
49	6	M	Tubo esgoto 100mm
50	6	M	Tubo esgoto 50mm
51	18	M	Tubo soldável 25mm
52	1	PÇ	Válvula plástica para lavatório
53	1	PÇ	Válvula para pia
54	1	PÇ	Veda rosca com 10m
55	2	PÇ	Arruela para rex
56	3	PÇ	Bocal louça
57	30	M	Fio sólido 1,5mm
58	20	M	Fio sólido 10,0mm
59	30	M	Fio sólido 2,5mm
60	1	PÇ	Fita isolante 20m
61	1	PÇ	Haste terra com conector
62	3	PÇ	Interruptor casa madeira 1 tecla, com parafuso, pino grosso
63	2	PÇ	Parafuso para rex
64	2	PÇ	Rex para 1 roldana





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
65	16	PÇ	Roldana plástica
66	2	PÇ	Roldana porcelana 72x22
67	3	PÇ	Tomada casa madeira
68	1	PÇ	Interruptor simples + tomada p/ alvenaria
69	1	PÇ	Disjuntor unipolar 20A
70	1	PÇ	Disjuntor unipolar 40A
71	1	PÇ	Caixa disjuntor Cemar 03
72	3	PÇ	Dobradiça com parafuso para portas
73	1	PÇ	Fechadura externa simples
74	1	PÇ	Fechadura interna simples
75	1	PÇ	Janela vitraux basculante de alumínio 50x40cm c/ vidro
76	2	PÇ	Janela vitraux basculantes alumínio 100x100cm c/ vidro
77	1	PÇ	Porta externa mista Americana 210x80cm, com guarnições
78	1	PÇ	Porta interna lisa de pinus 210x60cm com guarnições
79	2	PÇ	Espuma expansiva
80	1	PÇ	Assento sanitário simples branco
81	1	PÇ	Caixa descarga branca
82	1	PÇ	Chuveiro elétrico 110V
83	1	CJ	Conjunto sanitário (lavatório e bacia sanitária) branco simples
84	1	PÇ	Haste chuveiro PVC
85	6	PÇ	Parafuso para conjunto sanitário
86	1	PÇ	Torneira plástica cozinha
87	1	PÇ	Torneira plástica lavatório





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
88	1	PÇ	Torneira plástica pia
89	1	Balde	Massa (textura) 25kg
90	1	Balde	Tinta Acrílica 18l
91	1	SC	Rejunte para cerâmica 1kg
92	5	M²	Piso Cerâmico 30x30cm
93	1	Pacote	Espaçador para pisos
94	3,6	L	Verniz para madeira fosco, incolor, transparente
95	1	UN	Cortina para box de banheiro, 1,80x2,00m

2. DAS AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras destinadas exclusivamente à verificação da qualidade, da resistência e da conformidade técnica dos materiais que compõem o Kit Moradia, sempre que tal avaliação for indispensável à comprovação da adequação do objeto. Para esta contratação, será obrigatória a apresentação de amostras relativas aos seguintes itens: (i) uma tábua de pinus 1x10" com 250 cm, a ser entregue fisicamente; (ii) uma peça de piso cerâmico 30x30 cm, que poderá ser apresentada por fotografia desde que acompanhada de especificações técnicas e indicação de duas opções; e (iii) uma unidade de tinta acrílica 18 litros, que poderá igualmente ser apresentada por fotografia, devendo incluir quatro opções de cores para validação pelo DEHAB.

A tábua de pinus será avaliada quanto à ausência de nós soltos ou excessivos, rachaduras, fissuras, empenamentos, trincas, torções, podridão, manchas de fungos, ataque de insetos ou quaisquer deformações, devendo atender às tolerâncias previstas nas normas NBR 7190, NBR 15253, NBR 8456 e NBR 9480, incluindo teor de umidade máximo de 20%. O piso cerâmico será analisado conforme sua adequação ao uso previsto nos Kits Moradia, observando padrões de resistência, textura, antiderrapância, padronização visual e conformidade com a NBR 13818 e a NBR 15575. A tinta acrílica, por sua vez, será avaliada quanto à marca, linha, classificação mínima (acrílica standard ou superior), lavabilidade, cobertura, apresentação de cores e conformidade com a NBR 15079 e os requisitos de certificação do INMETRO.

A solicitação das amostras será formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e a empresa deverá apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, em embalagem original e devidamente identificada. A ausência de identificação, a apresentação de amostras divergentes ou o descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da licitante.

As amostras serão analisadas pelo Departamento de Habitação (DEHAB), que emitirá parecer técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, com vistas a garantir transparência, segurança jurídica e previsibilidade aos licitantes quanto ao tempo necessário para deliberação e continuidade do certame. As amostras poderão ser inutilizadas durante o processo de verificação, sem direito a indenização, dada sua natureza de análise técnica.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Caso alguma amostra seja reprovada, a licitante será notificada para apresentar substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Trata-se de uma segunda oportunidade facultada às empresas, desde que preservados os princípios da isonomia, competitividade e eficiência. Persistindo a reprovação das amostras substitutivas, a empresa será desclassificada, podendo a Administração convocar o licitante subsequente na ordem de classificação. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderão ser destinadas às ações da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Item	Descrição	Quantidade	Forma de Apresentação	Critérios de Avaliação
1	Tábua de pinus 1x10", 250 cm	1 unidade	Entrega física obrigatória	Ausência de nós soltos, rachaduras, trincas, empenamentos ou torções; umidade $\leq 20\%$; conformidade com NBR 7190, 15253, 8456 e 9480
2	Piso cerâmico 30x30 cm	1 unidade (2 opções)	Foto ou amostra física	Adequação ao Kit Moradia; resistência, textura e antiderrapância; padronização; conformidade com NBR 13818 e NBR 15575
3	Tinta acrílica 18 L	1 unidade (4 opções de cor)	Foto da embalagem e ficha técnica	Validação da marca e linha; cobertura; lavabilidade; conformidade com NBR 15079 e INMETRO; apresentação de 4 cores

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para comprovação da sua capacidade técnica e da conformidade dos Kits Moradia a serem fornecidos:

- Documentos referentes ao cumprimento de normas de segurança aplicáveis;
- Atestados de capacidade técnica;
- Certificações de qualidade;
- Demais documentos pertinentes que assegurem que os Kits Moradia atendam às especificações previstas.

A documentação técnica solicitada será analisada pela equipe do Departamento de Habitação, com o objetivo de garantir que a avaliação seja realizada de forma adequada e que o objeto seja entregue conforme a demanda.

4. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade escolhida por garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório. O objeto da licitação será o fornecimento de kits fechados de materiais de construção, conforme listagem consolidada no exercício de 2025, destinados ao atendimento do Programa Kit Moradia.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor valor global do Kit Moradia completo. Esse critério assegura o atendimento integral das famílias beneficiárias, preservando a padronização técnica,





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

a economicidade e a funcionalidade do conjunto de materiais, conforme análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O procedimento resultará em uma Ata de Registro de Preço (ARP), conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando contratações futuras de forma descentralizada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Essa modalidade é a mais adequada ao caráter eventual e contínuo do benefício, assegurando flexibilidade para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e a emergências habitacionais, com planejamento e controle orçamentário.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas. Após esse período, poderá ser aplicado reajuste anual pelo IPCA/IBGE, conforme o art. 92 da Lei 14.133/2021, observando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre efeitos financeiros de reajustes subsequentes. O pedido de reajuste deverá ser protocolado até o encerramento da vigência da ata ou antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o interesse público. As contratações derivadas terão prazos definidos nos respectivos contratos administrativos, respeitando a disponibilidade orçamentária e as programações de entrega. As entregas serão parceladas, mediante requisição formal, podendo ocorrer em áreas urbanas ou rurais, conforme as necessidades do Município.

A contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, devendo substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeito, inconformidade ou não atendimento às normas técnicas. A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento, registros de ocorrências e validação das entregas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e da eventual rescisão contratual.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada item.

A contratada será responsável pela qualidade, conformidade e durabilidade dos materiais entregues, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, nos termos dos arts. 441 a 446 do Código Civil e arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O prazo mínimo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais pela Administração, sem prejuízo das garantias legais eventualmente superiores estabelecidas pelos fabricantes.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para o Município, proceder à substituição imediata de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades, deterioração prematura, não conformidade com as especificações técnicas ou desempenho inferior ao previsto em norma. Essa substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal da Administração.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

A contratada responderá ainda por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos ou falhas de qualidade dos materiais fornecidos, conforme previsto no art. 121, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento das condições de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. FORNECIMENTO

O fornecimento dos kits fechados de materiais de construção será realizado pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico, conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando na formalização de Ata de Registro de Preço (ARP) com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o interesse público. As contratações decorrentes da ata serão efetivadas mediante emissão de notas de empenho e ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma parcelada e conforme demanda, assegurando o atendimento contínuo e eventual das famílias beneficiárias do Programa Kit Moradia.

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e realizar a entrega dos materiais após a retirada da respectiva nota de empenho junto ao órgão demandante, devendo observar rigorosamente os prazos de entrega definidos no edital e no contrato. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, carga, descarga e acondicionamento, devendo garantir a integridade física e a conformidade técnica dos materiais até a entrega final.

A contratada terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, para realizar a entrega dos materiais, mediante agendamento prévio a ser realizado entre a empresa contratada e o Departamento de Habitação.

Qualquer evento que possa comprometer o cumprimento integral ou parcial do prazo de entrega, tais como atrasos, indisponibilidade de estoque, problemas logísticos ou outras intercorrências, deverá ser formalmente comunicado pela contratada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega.

O não cumprimento deste prazo de comunicação sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

Todos os insumos deverão atender às especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo, entre outras, as NBR 5732 e 16697 (Cimento Portland), NBR 13281 (Argamassas), NBR 7211 (Agregados), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 (Instalações prediais de água fria e quente), NBR 8160 (Sistemas de esgoto sanitário), NBR 15575 (Desempenho de edificações habitacionais) e, especificamente para madeira, as NBR 7190, NBR 15253, NBR 8456 e NBR 9480, que estabelecem requisitos de resistência, secagem, tratamento e classificação.

As peças de madeira (tábuas, vigas, sarrafos e caibros) deverão apresentar teor de umidade máximo de 20%, não sendo aceitas madeiras “verdes” ou sem processo de secagem natural ou em estufa. Todas as peças devem estar isentas de rachaduras, empenamentos, torções, trincas, podridão, manchas de fungos ou ataque de insetos xilófagos, e possuir cortes limpos e perpendiculares. Serão admitidos apenas nós pequenos, firmes e não-soltos, com diâmetro inferior a 1/4 da largura útil da peça. Peças com deformações, nós soltos ou fora de tolerância dimensional serão rejeitadas.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Toda madeira deverá possuir comprovação de origem legal (DOF/SISFLORA) e documentação fiscal discriminando espécie, volume e tratamento. Recomenda-se priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo impactos ambientais e logísticos, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). O cimento, cal, argamassas e demais insumos deverão possuir certificação de conformidade do INMETRO, embalagens íntegras e identificação de lote e validade.

A contratada será responsável pela entrega integral dos materiais, fracionados por kit, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, podendo incluir áreas urbanas ou rurais. O transporte, descarga e acondicionamento devem garantir a integridade física dos materiais e observar as Normas Reguladoras NR-11 e NR-18 do Ministério do Trabalho. A fiscalização técnica do contrato caberá ao Departamento de Habitação (DEHAB), que verificará a conformidade dos materiais entregues, podendo realizar medições de umidade, inspeção visual e rejeitar lotes fora das especificações. A substituição de itens reprovados deverá ocorrer em até 48 horas, sem ônus adicional para a Administração.

A aceitação definitiva dos materiais estará condicionada à aprovação técnica da equipe do DEHAB, garantindo que o conjunto entregue atenda aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho previstos nas normas aplicáveis e nos instrumentos de planejamento habitacional do Município.

Por ocasião do fornecimento, os materiais serão submetidos a conferência quantitativa e verificação qualitativa pela fiscalização designada, conforme os arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A análise incluirá inspeção visual, conformidade com as normas da ABNT e verificação documental.

Caso os materiais não atendam, parcial ou integralmente, às especificações previstas, o Contratante poderá rejeitá-los total ou parcialmente, mediante registro em termo próprio. Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada a substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração. A recusa ou substituição dos itens não exime a contratada do cumprimento integral dos prazos e demais obrigações contratuais.

O prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos materiais rejeitados foi estabelecido em razão do caráter emergencial e social do Programa Kit Moradia, que atende famílias em situação de vulnerabilidade habitacional. Esse intervalo reduzido garante resposta imediata às inconformidades, evitando a paralisação das entregas e assegurando a continuidade do atendimento público. O prazo é tecnicamente viável diante da natureza local dos fornecedores e compatível com os princípios da eficiência, celeridade e interesse público, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se, após a substituição, os materiais ainda apresentarem inconformidades, o Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, aplicar as sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto técnico da fiscalização, após verificação da conformidade total do fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato decorrente desta licitação será objeto de acompanhamento e fiscalização contínua pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de fiscal do contrato e, quando necessário, de gestor do contrato, nomeados por portaria específica.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

O gestor do contrato será responsável pelo controle global da execução, pela comunicação institucional com a contratada, pela validação das medições e pagamentos e pela consolidação dos relatórios de fiscalização.

O fiscal do contrato, preferencialmente servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto, terá a atribuição de acompanhar in loco o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar ocorrências e atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme os arts. 140 a 144 da Lei 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observando prazos, especificações técnicas e condições de fornecimento;
- b) registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual, em relatório físico ou eletrônico próprio, alimentado de forma contínua, preferencialmente em sistema informatizado da Administração;
- c) comunicar formalmente, de imediato, quaisquer irregularidades, não conformidades ou atrasos à autoridade competente e ao gestor do contrato;
- d) solicitar substituição de materiais em desacordo com o Termo de Referência ou com as normas aplicáveis, bem como requerer providências corretivas no prazo estabelecido;
- e) verificar a documentação fiscal e técnica que acompanha cada entrega (nota fiscal, DOF/SISFLORA, certificados de conformidade e laudos de qualidade);
- f) conferir e atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme os arts. 140 a 144 da Lei 14.133/2021, após conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
- g) controlar a vigência, prazos, quantidades e valores contratados, assegurando que as contratações derivadas da Ata de Registro de Preço permaneçam dentro dos limites previstos;
- h) elaborar relatório de fiscalização final, ao término da vigência do contrato, consolidando as informações e ocorrências registradas durante a execução.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução.

O fiscal poderá ser auxiliado por servidores ou equipe técnica do Departamento de Habitação (DEHAB), que deverão atuar sob sua supervisão, mantendo registro formal de todas as visitas, orientações e comunicações realizadas com a contratada.

Constatada inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de especificações, o fiscal comunicará o fato imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 e, se necessário, a rescisão contratual nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

8. RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos Kits Moradia visa atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal nº 1.250/2021, que define o benefício como instrumento de caráter eventual destinado à melhoria das condições de habitabilidade de famílias em situação de vulnerabilidade social, risco ou calamidade. Conforme o Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 1.453/2024) e o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), o município de Rio Branco do Sul apresenta elevado déficit habitacional qualitativo, com inadequações edilícias e





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

de infraestrutura concentradas em assentamentos precários urbanos e áreas de risco geotécnico e ambiental, exigindo ações imediatas de requalificação habitacional e segurança edilícia.

Ainda, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), a concessão do Kit Moradia integra o eixo de proteção social básica, em articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), priorizando famílias com renda de até três salários mínimos, em especial aquelas afetadas por eventos adversos, situações emergenciais ou condições de moradia precária. A manutenção do programa assegura a continuidade de política pública consolidada, já implementada com resultados comprovados, e garante a execução da política habitacional em consonância com os instrumentos de planejamento municipal, reforçando o dever constitucional do município de promover o direito à moradia digna, segura e sustentável.

10. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de preço foi elaborada com base em três orçamentos distintos obtidos junto a fornecedores locais e regionais, considerando a listagem consolidada de materiais do Kit Moradia – Lei Municipal nº 1.518/2025 e Portaria nº 001/2025, conforme especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores foram coletados mediante pesquisa de mercado formalmente registrada, contemplando todos os itens do kit, com preços unitários e totais. A estimativa final adotou o método do menor valor global médio, obtido a partir da média aritmética simples dos três orçamentos válidos, em atendimento ao art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, que recomendam o uso de múltiplas fontes de mercado para assegurar a representatividade dos preços.

Desse modo, o valor unitário estimado é de R\$12.568,45 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e o valor total estimado da contratação é de R\$377.053,50 (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição de 30 (trinta Kits Moradia, incluindo todos os insumos descritos, transporte e entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O montante servirá como referência para a fase de planejamento da licitação, sem caracterizar limite máximo de despesa, podendo ser atualizado conforme variação de mercado até a publicação do edital.

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	Kit Moradia	30	unidades	R\$12.568,17	R\$377.053,50

11. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Nícolas Marques de Oliveira.

12. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo pela contratação em lote único. O objeto, composto por kits fechados de materiais de construção, possui natureza indivisível e padronizada, pois cada conjunto representa um módulo completo de atendimento habitacional, conforme a Lei Municipal nº 1.250/2021. O fracionamento do fornecimento comprometeria a





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

execução integral do benefício, dificultando o controle técnico e administrativo e gerando risco de inexecução parcial.

A adoção do lote único justifica-se também pela padronização dos materiais, pela simplificação logística e pelos ganhos de escala decorrentes da aquisição consolidada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a estruturação do certame em lote único assegura maior controle técnico, uniformidade de qualidade e agilidade na entrega dos kits às famílias beneficiárias.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

14. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, previstos nos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Serão priorizados fornecedores locais ou regionais, reduzindo emissões no transporte e estimulando o desenvolvimento econômico do município.

As madeiras deverão ter origem legal comprovada, mediante DOF/SISFLORA, provenientes de espécies licenciadas ou de reflorestamento certificado.

Os materiais deverão atender às normas da ABNT e, sempre que possível, possuir certificação ambiental ou selo de conformidade do INMETRO.

As famílias beneficiárias e as equipes técnicas serão orientadas sobre o uso racional dos materiais, o reaproveitamento de sobras limpas e a destinação adequada dos resíduos de construção, conforme a ABNT NBR 15114:2004.

O modelo de kit fechado garante padronização, controle de qualidade e eficiência no uso de recursos públicos, reduzindo desperdícios e custos de fiscalização.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

- i) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento de salários e benefícios de todos os empregados vinculados à execução contratual, conforme previsto no art. 121, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Observar integralmente a legislação trabalhista e de proteção ao menor, sendo vedada a utilização de trabalhadores com idade inferior a dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos, nos termos dos arts. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e 403 a 405 da CLT;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, conforme o art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, nem subcontratar o fornecimento dos materiais sem prévia e expressa autorização da Administração, conforme o art. 121, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021;
- m) Adotar práticas ambientalmente responsáveis, buscando reduzir o impacto ambiental decorrente da execução contratual, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas aplicáveis da ABNT;
- Sempre que possível, deverá ser adotado o uso de embalagens biodegradáveis, conforme especificações da ABNT NBR 15448-2:2008;
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios, defeitos, inconformidades ou mau desempenho, assegurando a plena conformidade com as especificações técnicas e as normas de qualidade aplicáveis.
- o) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer intercorrência que possa impactar o fornecimento, tais como atrasos, indisponibilidade de materiais, falhas logísticas ou demais situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a execução ordenada e eficiente do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no edital:

- a) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, mediante designação de gestor e/ou fiscal do contrato, com registros formais das ocorrências e atesto de recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 117 e 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Emitir e encaminhar a Nota de Empenho e confirmar o seu recebimento pela contratada, como condição para a entrega;
- c) Receber os materiais nas condições e prazos estabelecidos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa conforme especificações técnicas;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas (atendimento ao descritivo/especificações, prazos, garantia e demais condições), em conformidade com o edital, a proposta vencedora e o contrato;
- e) Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer inconformidades e comunicar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso;
- f) Processar a Nota Fiscal/Fatura e efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento atestado, na forma e prazos previstos no edital e no contrato;
- g) Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor faturado, conforme a legislação aplicável;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, respondendo tempestivamente às solicitações formalizadas pela contratada.
- i) Comunicar à contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração programada, impossibilidade de recebimento ou intercorrência que possa impactar a entrega, de modo a assegurar a execução ordenada e eficiente do fornecimento.

17. FORMA DE PAGAMENTO

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a indicação da dotação orçamentária, a emissão e o envio da Nota de Empenho à contratada, bem como o recebimento, ateste e encaminhamento das Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios exigidos para o processamento do pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos obrigatórios, nem enquanto não forem sanadas irregularidades identificadas na Nota Fiscal, no fornecimento dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais. Os pagamentos estarão condicionados à informação prévia dos dados bancários da contratada, em conta mantida junto à instituição financeira credenciada pelo Município. As retenções tributárias e previdenciárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, e eventuais multas ou glosas poderão ser descontadas das faturas subsequentes.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, nº 222 – Centro – Rio Branco do Sul/PR, indicando o número da licitação, o lote e o item, para fins de rastreabilidade e controle do estoque.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 121, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, tendo em vista que o fornecimento dos kits fechados de materiais de construção exige padronização, rastreabilidade e controle direto pela Administração. A execução do contrato deverá ocorrer de forma integral pela empresa vencedora, que responderá exclusiva e integralmente pela qualidade, conformidade e entrega dos materiais, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para a execução integral dos serviços objeto desta contratação.

Nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução parcial ou total, execução irregular ou descumprimento das cláusulas contratuais:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade ou descumprimento pontual das condições estabelecidas;

II – multa, a ser aplicada nos percentuais e condições previstos no contrato, em caso de atraso injustificado, inexecução ou execução irregular dos serviços;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infração grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos legais.

A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na legislação vigente.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Branco do Sul, garantindo resposta imediata a demandas habitacionais prioritárias e emergenciais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.250/2021 e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os resultados esperados compreendem:





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- Prover instalações sanitárias e condições mínimas de salubridade nas moradias atendidas;
- Possibilitar abrigo emergencial, considerando que o conjunto de materiais permite a montagem de módulo habitável com cobertura e vedação;
- Viabilizar ampliações habitacionais em casos de coabitação familiar;
- Assegurar a oferta de materiais de construção como benefício eventual, conforme a política municipal de assistência social.

Nesse sentido, o Kit Moradia tem se mostrado um instrumento eficiente de gestão pública, permitindo respostas rápidas e de baixo custo às situações de emergência habitacional, especialmente em contextos de calamidades, precariedade construtiva e risco social. Além da melhoria imediata das condições de habitabilidade, observa-se a integração das famílias atendidas às ações continuadas do SUAS, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo maior dignidade e segurança habitacional aos beneficiários.

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para a contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme detalhamento abaixo:

- Gestão/Unidade: 5
Fonte de Recursos: Ref 413 Fonte 0
Programa de Trabalho: *Morar Bem em Rio Branco do Sul*
Elemento de Despesa: 3.33.90.32.000000 – Material, bem ou serviço para distribuição
Subelemento: *Material destinado a assistência social*
- Gestão/Unidade: 5
Fonte de Recursos: Ref 416 Fonte 0
Programa de Trabalho: *Morar Bem no Campo*
Elemento de Despesa: 3.33.90.32.000000 – Material, bem ou serviço para distribuição
Subelemento: *Material destinado a assistência social*

FISCAL DE CONTRATO

Ana Caroline da Silva Mateus Santos.

22.

ECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Empresas deverão comprovar a obrigação ou não do cumprimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) apresentando a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme Art. 63 “IV” da Lei Federal 14.133/21, o contratado deve comprovar o cumprimento da reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração Pública. (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado pelo representante legal da empresa e contador com CRC;

1.4.1.1.1 as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário.

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a proponente possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do grupo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado.

1.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.11(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Demais documentos conforme Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		
e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao detentor da ata efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e atas de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Local de Entrega: Av. Ermírio de Moraes, 491 - CEP: 83540-013 Centro/ Rio Branco do Sul
Responsável pelo Recebimento: Ana Caroline da Silva Mateus Santos
Telefone: (41) 9 8879-6219
E-mail: anacaroline.dehab@gmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO XXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXXXXXXX]

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através do Departamento de Compras e Licitações, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o nº 075.403.599-94, portadora da carteira de identidade nº 8.503.093-0/PR, devidamente assistida pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), profissão xxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxx; com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal.

DETENTOR DA ATA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

A presente ata será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº XXXXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TABELA DO OBJETO

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ (VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO)**, são válidos por **(PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA)**, passando a vigorar dia ____/____/____ (DATA INICIAL da vigência), tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ____/____/____ (DATA FINAL da vigência)

♦ As obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços e do Município, demais especificações do objeto, sanções e cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota pela Prefeitura.

♦ O prazo de vigência e quantitativo da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

♦ A ata de registro de preços cumprirá a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.621/23 em sua integralidade, inclusive aos casos omissos.

♦ Apresentar a qualquer momento documentos pedidos pelo fiscal que seja necessário para pagamento ou para qualquer esclarecimento da administração.

♦ A detentora da ata cumprirá com as exigências de todos anexos do processo licitatório.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, ____/____/_____. (DATA DA ASSINATURA)

Karime Fayad
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de xxxxx

CONTRATADA





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO X

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Lei Federal 14133/21:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

A nota fiscal entra na ordem cronológica assim que a documentação pedida esteja correta e for LIQUIDADA pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade, conta-se para efetivar o pagamento até 30 (trinta) dias somente após a data de LIQUIDAÇÃO.

Os pagamentos podem ser acompanhados pelo site da Prefeitura.

